



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 035/2015 ANO VI

Divulgação: quinta-feira, 26 de fevereiro de 2015

Publicação: sexta-feira, 27 de fevereiro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Sec. Esp. Presidência (em exercício)

CORREGEDORIA

Portaria nº 14/2015-CJM

*Designa magistrado e servidora para plantão judiciário,
no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **JOÃO LIBÉRIO DA CUNHA**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 02/03/2015 às 8h do dia 09/03/2015**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designado o servidor Marcos Roberto Maciel - JME 0444-8.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2015.

(a) *Juiz Fernando Armando Ribeiro*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: A partir do dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** serão ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Outras informações no link PJe, disponível em www.tjmmg.jus.br.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

41230MG => 14; 53996MG => 11; 56746MG => 15; 57887MG => 5, 6, 7, 8, 10; 63871MG => 4; 74680MG => 8; 78201MG => 1; 83138MG => 10; 83794MG => 15; 88450MG => 10; 88642MG => 3; 91153MG => 1; 96346MG => 5, 7; 98142MG => 4; 106114MG => 1, 12, 13; 106799MG => 3; 109004MG => 1; 112905MG => 11; 115148MG => 4; 124631MG => 12; 131560MG => 9; 134718MG => 1; 136307MG => 6; 137124MG => 14; 139352MG => 1; 139849MG => 1; 143269MG => 13; 143389MG => 11; 144674MG => 2; 150961MG => 11; 152457MG => 13, 16;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0001986-77.2014.9.13.0001

Autor: Cb Enio Marcio de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação no duplo efeito. Adv.: Alessandra Borghetti, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Natallia de Assis Lopes, Selma Pimenta Soares.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000104-80.2014.9.13.0001

Réu: Julio Cesar de Assis => Designada a data de 16/04/2015, às 15:00 horas, para a qualificação e interrogatório. Adv.: Mauro Cesar Rodrigues.

3 - 0002524-92.2013.9.13.0001

Réu: Augusto do Rosario Gouveia => Designada a data de 13/03/2015, às 13:40 horas, para a realização de audiência de Leitura de Sentença. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

4 - 0011558-62.2011.9.13.0001

Réu: Adebald Guardalupe Siqueira de Paiva, Jose Geraldo de Souza, Eli Costa Souza Filho, Marcos Manoel de Oliveira, Rafael de Carvalho Quintao, Alexandre Cardoso, Anderson Jose Barbosa Cunha, Carlos Eduardo Portela => Decretada extinta a punibilidade dos Ten PM QOR Aderbal Guardalupe Siqueira de Paiva, 3º Sgt PM Eli Costa Souza Filho, Cb PM José Geraldo de Souza, Cb PM Rafael de Carvalho Quintão, Cb PM Anderson José Barbosa, Cb PM Marcos Manoel de Oliveira, Cb PM Alexandre Cardoso e Sd PM Carlos Eduardo Portela, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Ana Cristina Almeida Rigotti, Francisco Jose de Almeida Beraldo Rigotti, Jeovat Batista Ferreira Vargas.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

5 - 0000249-02.2015.9.13.0002

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Daniel Igor Mendonca, => Julgado procedente, com resolução do mérito, nos termos do art.269, II, do CPC, o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, determinando que o valor devido seja no importe de R\$ 1085,23 (mil e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), conforme planilha de cálculo de fl.04, em favor de Daniel Igor Mendonça. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

6 - 0000251-69.2015.9.13.0002

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Adilson Vieira Pinto, => Fica o Estado de Minas Gerais intimado, para, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar-se sobre a petição do Embargado, juntada às fls. 07/17. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Leonardo Canabrava Turra.

7 - 0000252-54.2015.9.13.0002

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: 2º Sgt Vander Lucio de Jesus, => Fica o Estado de Minas Gerais, na qualidade de Embargante, intimado para, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar-se sobre a petição do Embargado, de fls.14/15. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

8 - 0002369-52.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Luismar Lopes Vieira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor, para apresentação de memoriais, no prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Bruno Lobo Oliveira, Leonardo Canabrava Turra.

9 - 0002871-88.2014.9.13.0002

Impetrante: 3º Sgt Marcelo Guimaraes Afonso, Sd 1ª CI Adriano Roberto Ferreira da Silva, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante Geral PMMG, => Negada a concessão da medida liminar, eis que não se encontram, nos autos, elementos para justificar a concessão de tal medida. No mérito, denego a segurança, por ausência de direito líquido e certo a embasar o presente Mandado de Segurança. Extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Adv.: Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

10 - 0009876-06.2010.9.13.0002 ou 2273/10

Autor: Sd 1ª CI Maximiano Jose Felisberto, Réu: Estado de Minas Gerais, => Fica intimado o requerente, sobre os documentos juntados às fls.1372/1375, encaminhados pela Diretoria de Recursos Humanos/Centro de Administração de Pessoal da PMMG, para, assim, proceder conforme o art.730, do Código Processo Civil. Adv.: Alexandre Carlos Albino, Leonardo Canabrava Turra, Luiz Carlos Albino.

MATÉRIA CRIMINAL

11 - 0001030-58.2014.9.13.0002

Réu: Thiago Campos Hermisdorff, Raylander do Carmo de Carvalho => Designada audiência para o dia 27/04/2015 às 13:30 horas, na Comarca de São Domingos do Prata/MG (carta precatória 0018165-86.2014.8.13.0610), ficando os réus intimados, na forma do art. 293, do CPPM. Adv.: Cesar Augusto Moreira, Leonardo Mouro Alves, Maciela de Azevedo Goncalves Maciel, Romeu Luiz Dias.

12 - 0001184-76.2014.9.13.0002

Réu: Valeria Barbosa Gouveia => Julgada improcedente da denúncia. Inteiro teor da sentença disponível no site do TJMMG. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

13 - 0001798-81.2014.9.13.0002

Réu: Francinei Joaquim Damasceno Bernardo => Fica intimada a defesa do acusado para os fins previstos no art. 417, § 2º do CPPM. Adv.: Joselia Aparecida Alvares de Miranda.

14 - 0006877-12.2012.9.13.0002

Réu: Ramon Silva Santos => Designada audiência para 16/04/2015, às 15:00 horas, na Comarca de Araçuaí/MG (carta precatória 0051559-03.2013.8.13.0034). Adv.: Antonio Carlos de Melo, Leandro Alexandrino de Melo.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

15 - 0001427-17.2014.9.13.0003

Autor: Cb Kleber Magno Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes acerca do trânsito em julgado de decisão, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Alexandre da Silva Prado, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

MATÉRIA CRIMINAL

16 - 0000133-27.2014.9.13.0003

Réu: Marcelino Costa Penna => Designada audiência de inquirição de testemunha da Defesa e interrogatório dia 18/03/2015, às 15h40. // Carta Precatória distribuída na Comarca de Tarumirim/MG, Vara única, sob o nº 03532-08.2015.8.13.0684. Adv.: Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.